LEI Nº 5.300, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 533
Protocolo Nº 166140
Data: 09 / 10 / 2023
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas, no Anexo IV, Eixo Desenvolvimento Institucional, da Lei Municipal nº 5.040/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Parauapebas para o quadriênio 2022-2025, que transcreve as ações da Câmara Municipal de Parauapebas, as seguintes ações:

I - 4-A - *Manutenção do Programa Parlamento Jovem*, que tem por objetivo promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Médio participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social;

II - 4-B - *Manutenção do Projeto "Caminhos da Democracia*, Vereador Mirim, que tem por objetivo promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Fundamental participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social;

III - 4-C - *Manutenção do Programa Câmara nos Bairros – Sessão Cidadania*, que tem por objetivo promover uma integração entre o Poder Legislativo e a população do Município, estreitando o relacionamento dos vereadores com a população, ampliando a participação popular nas decisões e nas ações de interesse público, e disponibilizando diversos serviços básicos à população por meio de parcerias e convênios.

IV - 4-D - Manutenção da Escola do Legislativo, que tem por objetivo manter cursos de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, compreendendo todos os níveis e formas legalmente admitidos, assim como cursos Superiores de Graduação e Pós-Graduação, com possibilidade de oferta presencial e à distância, sempre com vistas ao atendimento das demandas de formação oriundas do Poder Legislativo, abrangendo parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, admitida a participação de demais interessados da população em geral,

especialmente adolescentes e jovens, por meio da celebração de convênios e parcerias com outros Órgãos Públicos, incluindo Prefeituras, Secretarias de Estado, Tribunais de Contas, Instituições de Ensino e Entidades de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, com o objetivo de ampliar sua oferta de cursos, incluindo aqueles destinados à cessão de professores e servidores;

V - 4-E - Manutenção do Museu do Legislativo, que tem por objetivo recolher, abrigar, conservar, preservar, restaurar, recuperar, pesquisar, expor e valorizar a memória social junto ao patrimônio histórico, artístico, cultural, natural e arqueológico relacionados ao Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para a manutenção da integridade física, química e estética dos acervos museológicos e promovendo exposições permanentes, temporárias e itinerantes com temáticas diversificadas para o incentivo a visitações, promoção de estudos e divulgação do acervo do Museu.

Art. 2º A Planilha "PPA 2022-2025 – Ações e Metas por Programa", constante do Anexo IV, Eixo Desenvolvimento Institucional, da Lei Municipal nº 5.040/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Parauapebas para o quadriênio 2022-2025 e que transcreve as ações da Câmara Municipal de Parauapebas, passa a vigorar na forma da Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.300/2023

PPA 2022-2025

Ações e Metas por Programa

Eixo Estratégico: Desenvolvimento Institucional.

Programa: Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.

Objetivo: Coordenar os trabalhos legislativos do município, assegurando legalidade e legitimidade dos atos legislativos e do executivo legislando em prol da comunidade.

Público Alvo: População do município de Parauapebas.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Parauapebas.

Tipologia: Apoio Administrativo/Finalístico.

Metas: 2022-2025:

Executar com eficiência as atribuições legais e constitucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Indicadores:

1. Índice de satisfação dos cidadãos com os serviços da Câmara Municipal;

2. Publicidade e transparência aos atos do Poder Legislativo.

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	TIPO (A/P)	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS	
1	Manutenção das Ações Legislativas	Melhorar o desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação; garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração, promovendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhorias práticas	A	Manutenção realizada	2022	25%
					2023	75%
					2024	
					2025	
2	Manutenção do Instituto Legislativo	Incentivar o investimento na qualidade de vida dos funcionários da Câmara Municipal; Manter e adquirir equipamentos e acervos para a Biblioteca Legislativa subsidiando as atividades legislativas, além de proporcionar o acesso à comunidade em geral; Dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento do canal exclusivo de rádio e ampliar a programação e mantê-lo tecnicamente atualizado, possibilitando maior aproximação com a população.	A	Manutenção realizada	2022	25%
					2023	75%
					2024	
					2025	
3	Publicidade e Campanhas Educativas do Legislativo	Publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, com caráter educativo, informativo e orientação social.	A	Manutenção realizada	2022	25%
					2023	75%
					2024	
					2025	
4	Manutenção e Expansão dos	Garantir o funcionamento da Câmara Municipal e	A	Manutenção realizada	2022	25%

	Serviços e Equipamentos da Câmara Municipal	manter o prédio sede do Poder Legislativo; Modernização e acompanhamento da evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos.			2023 2024 2025	75%
4-A	Manutenção do Programa Parlamento Jovem	Promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Médio participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social.	A	Manutenção realizada	2024 2025 2025	33,33% 33,33% 33,33%
4-B	Manutenção do Projeto "Caminhos da Democracia, Vereador Mirim	Promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Fundamental participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social.	A	Manutenção realizada	2023 2024 2025	33,33% 33,33% 33,33%
4-C	Manutenção do Programa Câmara nos Bairros – Sessão Cidadania.	Promover uma integração entre o Poder Legislativo e a população do Município, estreitando o relacionamento dos vereadores com a população, ampliando a participação popular nas	P	Manutenção realizada	2023 2024	33,33% 33,33%

		decisões e nas ações de interesse público, e disponibilizando diversos serviços básicos à população por meio de parcerias e convênios.			2025	33,33%
4-D	Manutenção da Escola do Legislativo	Manter cursos de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, compreendendo todos os níveis e formas legalmente admitidos, assim como cursos Superiores de Graduação e Pós-graduação, com possibilidade de oferta presencial e à distância, sempre com vistas ao atendimento das demandas de formação oriundas do Poder Legislativo, abrangendo parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, admitida a participação de demais interessados da população em geral, por meio da celebração de convênios e parcerias com outros Órgãos Públicos, incluindo Prefeituras, Secretarias de Estado, Tribunais. de Contas, Instituições de Ensino e Entidades de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão.	A	Manutenção realizada	2023	33,33%
					2024	33,33%
					2025	33,33%
4-E	Manutenção do Museu do Legislativo	Objetivo de recolher, abrigar, conservar, preservar, restaurar, recuperar, pesquisar, expor e valorizar a memória social junto ao patrimônio histórico, artístico, cultural, natural e arqueológico relacionados ao Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para a manutenção da integridade física, química e estética dos acervos museológicos e promovendo exposições permanentes, temporárias e itinerantes com temáticas diversificadas para o	A	Manutenção realizada	2023	33,33%
					2024	33,33%
					2025	33,33%

		incentivo a visitações, promoção de estudos e divulgação do acervo do Museu.				
5	Ampliar, Revitalizar, Instalar e Adaptar o Prédio Sede e Anexo do Legislativo Municipal	Ampliar, revitalizar e promover adequações no prédio sede do Legislativo e instalações de anexos, investindo na qualidade devida dos funcionários da Câmara Municipal; Identificação e locação de espaços para correta instalação dos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional da CMP.	P	Manutenção realizada	2022	25%
					2023	75%
					2024	
					2025	

Fundamental participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social;
III - 4-C - Manutenção do Programa Câmara nos Bairros – Sessão Cidadania, que tem por objetivo promover uma integração entre o Poder Legislativo e a população do Município, estreitando o relacionamento dos vereadores com a população, ampliando a participação popular nas decisões e nas ações de interesse público, e disponibilizando diversos serviços básicos à população por meio de parcerias e convênios;
IV - 4-D - Manutenção da Escola do Legislativo, que tem por objetivo manter cursos de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, compreendendo todos os níveis e formas legalmente admitidos, assim como cursos Superiores de Graduação e Pós-graduação, com possibilidade de oferta presencial e à distância, sempre com vistas ao atendimento das demandas de formação oriundas do Poder Legislativo, abrangendo parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, admitida a participação de demais interessados da população em geral, especialmente adolescentes e jovens, por meio da celebração de convênios e parcerias com outros Órgãos Públicos, incluindo Prefeituras, Secretarias de Estado, Tribunais de Contas, Instituições de Ensino e Entidades de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, com o objetivo de ampliar sua oferta de cursos, incluindo aqueles destinados à cessão de professores e servidores;
V - 4-E - Manutenção do Museu do Legislativo, que tem por objetivo de recolher, abrigar, conservar, preservar, restaurar, recuperar, pesquisar, expor e valorizar a memória social junto ao patrimônio histórico, artístico, cultural, natural e arqueológico relacionados ao Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para a manutenção da integridade física, química e estética dos acervos museológicos e promovendo exposições permanentes, temporárias e itinerantes com temáticas diversificadas para o incentivo a visitações, promoção de estudos e divulgação do acervo do Museu.
Art. 2º A Planilha constante do Anexo de Metas e Prioridades - Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Parauapebas - Programa: Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, da Lei Municipal nº 5.261, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, passa a vigorar na forma da Planilha anexa a esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 28 de setembro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS				
PROGRAMA: Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas				
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	TIPO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
01	Manutenção das Ações Legislativa	Atividade	Manutenção realizada	25 %
02	Manutenção do Instituto Legislativo	Atividade	Manutenção realizada	25 %
03	Publicidade e Campanhas Educativas do Legislativo	Atividade	Manutenção realizada	25 %
04	Manutenção e Expansão dos serviços e equipamentos da Câmara Municipal	Atividade	Manutenção realizada	25 %
04-A	Manutenção do Programa Parlamento Jovem	Atividade	Manutenção realizada	33 %
04-B	Manutenção do Projeto Caminhos da Democracia - Vereador Mirim	Atividade	Manutenção realizada	33 %
04-C	Manutenção do Programa Câmara nos Bairros – Sessão Cidadania.	Projeto	Manutenção realizada	33 %
04-D	Manutenção da Escola do Legislativo	Atividade	Manutenção realizada	33 %
04-E	Manutenção do Museu do Legislativo	Atividade	Manutenção realizada	33 %
05	Ampliar, Revitalizar, Instalar e Adaptar o Prédio Sede e Anexo do Legislativo Municipal	Projeto	Manutenção realizada	25 %

Protocolo: 16642

LEI Nº 5.302, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Parauapebas/PA, "O Dia do Trabalhador da Construção Civil", que terá por objetivo fazer menção à data de 26 de outubro, em que se comemora o Dia do Trabalhador da Construção Civil.
Art. 2º O poder público municipal regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 29 de setembro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16643

LEI Nº 5.303, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A DATA COMEMORATIVA AO DIA OFICIAL DA DESCOBERTA DE CARAJÁS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 31 DE JULHO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Institui a data comemorativa em homenagem ao dia da descoberta de Carajás, a ser celebrado anualmente no dia 31 de julho.
Parágrafo único. A data instituída no caput desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 29 de setembro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16644

LEI Nº 5.304, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À DOENÇA RENAL CRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Parauapebas/PA, o "Dia da prevenção à Doença Renal Crônica", com atividades anualmente executadas na segunda quinta-feira do mês de março, coincidindo com as comemorações relativas ao Dia Mundial do Rim.
Art. 2º O poder público municipal poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 02 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16645

LEI Nº 5.305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, ROUPAS E SIMILARES, DE INSTALAREM PROVADORES ADAPTADOS E ACESSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam artigos de vestuários, roupas e similares no âmbito do Município de Parauapebas ficam obrigados a instalarem no mínimo um provador adaptado e acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:
I – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
II – Pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporariamente ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.
Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no caput do artigo 1º desta lei deverão fixar, em suas dependências e em locais visíveis, placas ou cartazes com os seguintes dizeres:
"Conforme Lei Municipal nº ..... Este estabelecimento disponibiliza provador adaptado e acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida".
Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no caput do artigo 1º desta lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei para se adequar aos seus termos.
Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à penalidade de multa e outras medidas cabíveis que serão regulamentadas pelo Poder Executivo.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.
Parágrafo único. Suprimido pela Emenda Supressiva nº 029/2023.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Parauapebas/PA, 02 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16646

LEI Nº 5.300, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam incluídas, no Anexo IV, Eixo Desenvolvimento Institucional, da Lei Municipal nº 5.040/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Parauapebas para o quadriênio 2022-2025, que transcreve as ações da Câmara Municipal de Parauapebas, as seguintes ações:
I - 4-A - Manutenção do Programa Parlamento Jovem, que tem por objetivo promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Médio participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social;
II - 4-B - Manutenção do Projeto "Caminhos da Democracia, Vereador Mirim, que tem por objetivo promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Fundamental participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social;

III - 4-C - Manutenção do Programa Câmara nos Bairros – Sessão Cidadania, que tem por objetivo promover uma integração entre o Poder Legislativo e a população do Município, estreitando o relacionamento dos vereadores com a população, ampliando a participação popular nas decisões e nas ações de interesse público, e disponibilizando diversos serviços básicos à população por meio de parcerias e convênios.
IV - 4-D - Manutenção da Escola do Legislativo, que tem por objetivo manter cursos de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, compreendendo todos os níveis e formas legalmente admitidos, assim como cursos Superiores de Graduação e Pós-Graduação, com possibilidade de oferta presencial e à distância, sempre com vistas ao atendimento das demandas de formação oriundas do Poder Legislativo, abrangendo parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, admitida a participação de demais interessados da população em geral, especialmente adolescentes e jovens, por meio da celebração de convênios e parcerias com outros Órgãos Públicos, incluindo Prefeituras, Secretarias de Estado, Tribunais de Contas, Instituições de Ensino e Entidades de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, com o objetivo de ampliar sua oferta de cursos, incluindo aqueles destinados à cessão de professores e servidores;
V - 4-E - Manutenção do Museu do Legislativo, que tem por objetivo recolher, abrigar, conservar, preservar, restaurar, recuperar, pesquisar, expor e valorizar a memória social junto ao patrimônio histórico, artístico, cultural, natural e arqueológico relacionados ao Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para a manutenção da integridade física, química e estética dos acervos museológicos e promovendo exposições permanentes, temporárias e itinerantes com temáticas diversificadas para o incentivo a visitações, promoção de estudos e divulgação do acervo do Museu.
Art. 2º A Planilha "PPA 2022-2025 – Ações e Metas por Programa", constante do Anexo IV, Eixo Desenvolvimento Institucional, da Lei Municipal nº 5.040/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Parauapebas para o quadriênio 2022-2025 e que transcreve as ações da Câmara Municipal de Parauapebas, passa a vigorar na forma da Planilha anexa a esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 28 de setembro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.300/2023
PPA 2022-2025
Ações e Metas por Programa
Eixo Estratégico: Desenvolvimento Institucional.
Programa: Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.
Objetivo: Coordenar os trabalhos legislativos do município, assegurando legalidade e legitimidade dos atos legislativos e do executivo legislando em prol da comunidade.
Público Alvo: População do município de Parauapebas.
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Parauapebas.
Tipologia: Apoio Administrativo/Finalístico.
Metas: 2022-2025:
Executar com eficiência as atribuições legais e constitucionais da Câmara Municipal de Vereadores.
Indicadores:
1. Índice de satisfação dos cidadãos com os serviços da Câmara Municipal;
2. Publicidade e transparência aos atos do Poder Legislativo.

Ações							
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	TIPO (A/P)	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS		
1	Manutenção das Ações Legislativas	Melhorar o desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação; garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração, promovendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhorias práticas	A	Manutenção realizada	2022 2023 2024 2025	25% 75%	
2	Manutenção do Instituto Legislativo	Incentivar o investimento na qualidade de vida dos funcionários da Câmara Municipal; Manter e adquirir equipamentos e acervos para a Biblioteca Legislativa subsidiando as atividades legislativas, além de proporcionar o acesso à comunidade em geral; Dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento do canal exclusivo de rádio e ampliar a programação e manter-lo tecnicamente atualizado, possibilitando maior atendimento com a população.	A	Manutenção realizada	2022 2023 2024 2025	25% 75%	
3	Publicidade e Campanhas Educativas do Legislativo	Publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, com caráter educativo, informativo e orientação social.	A	Manutenção realizada	2022 2023 2024 2025	25% 75%	
4	Manutenção e Expansão dos Serviços e Equipamentos da Câmara Municipal	Garantir o funcionamento da Câmara Municipal e manter o prédio sede do Poder Legislativo; Modernização e acompanhamento da evolução tecnológica da área de plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos.	A	Manutenção realizada	2022 2023 2024 2025	25% 75%	
4-A	Manutenção do Programa Parlamento Jovem	Promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Médio participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social.	A	Manutenção realizada	2024 2025 2025	33,33% 33,33% 33,33%	
4-B	Manutenção do Projeto "Caminhos da Democracia, Vereador Mirim	Promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Fundamental participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social.	A	Manutenção realizada	2024 2024 2025	33,33% 33,33% 33,33%	
4-C	Manutenção do Programa Câmara nos Bairros – Sessão Cidadania.	Promover uma integração entre o Poder Legislativo e a população do Município, estreitando o relacionamento dos vereadores com a população, ampliando a participação popular nas decisões e nas ações de interesse público, e disponibilizando diversos serviços básicos à população por meio de parcerias e convênios.	P	Manutenção realizada	2024 2024 2025	33,33% 33,33% 33,33%	

4-D	Manutenção da Escola do Legislativo	Manter cursos de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, compreendendo todos os níveis e formas legalmente admitidos, assim como cursos Superiores de Graduação e Pós-graduação, com possibilidade de oferta presencial e à distância, sempre com vistas ao atendimento das demandas de formação oriundas do Poder Legislativo, abrangendo parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, admitida a participação de demais interessados da população em geral, por meio da celebração de convênios e parcerias com outros Órgãos Públicos, incluindo Prefeituras, Secretarias de Estado, Tribunais de Contas, Instituições de Ensino e Entidades de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão.	A	Manutenção realizada	2023 2024 2025	33,33% 33,33% 33,33%
4-E	Manutenção do Museu do Legislativo	Objetivo de recolher, abrigar, conservar, preservar, restaurar, recuperar, pesquisar, expor e valorizar a memória social junto ao patrimônio histórico, artístico, cultural, natural e arqueológico relacionados ao Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para a manutenção da integridade física, química e estética dos acervos museológicos e promovendo exposições permanentes, temporárias e itinerantes com temáticas diversificadas para o incentivo a visitações, promoção de estudos e fruição do acervo do Museu.	A	Manutenção realizada	2023 2024 2025	33,33% 33,33% 33,33%
5	Ampliar, Revitalizar, Instalar e Adaptar o Prédio Sede e Anexo do Legislativo Municipal	Ampliar, revitalizar e promover adequações no prédio sede do Legislativo e instalações de anexos, investindo na qualidade devida aos funcionários da Câmara Municipal; Identificação e locação de espaço para correta instalação dos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional da CMP.	P	Manutenção realizada	2022 2023 2024 2025	0% 75%

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16640

PORTARIAS

PORTARIA Nº 809, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso XVII e 174, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 166, inciso III, da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002, e Decreto Municipal nº 1343, de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 055/2018-TJ/PA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Parauapebas;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor Maycon Santos Miranda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula – 6462, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Comarca de Parauapebas-PA.

§1º O servidor referido no caput deste artigo será cedido com ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

§2º O cessionário deverá remeter ao cedente, no mês subsequente à realização do pagamento do servidor cedido, os comprovantes de frequência.

§3º Caberá ao órgão cedente a avaliação quanto a concessão de licença prêmio e/ou outras licenças previstas em lei.

Art. 2º A cessão do servidor especificado no art. 1º desta portaria será até 19/12/2024, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município.

Parágrafo único. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou, ainda, a partir da manifestação de vontade por escrito do servidor público cedido ao órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Parauapebas, 03 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 16647

PORTARIA Nº 799, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, com fundamento no inciso VI, do artigo 45, da Lei Municipal nº 4.231/2002, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor Jackson Cirqueira Seth, matrícula nº 5402, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2023.

Parauapebas-PA, 25 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 16628

PORTARIA Nº 798, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas no § 1º e § 2º, art. 214, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o servidor Manoel Alves Amarante, fora considerado revel no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 461/2023, por não ter apresentado defesa no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Miqueias Alves Silva, Mat. 2285, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, como defensor dativo, em favor do servidor Manoel Alves Amarante, matrícula 5774, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 25 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 16630